



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 146, de 18 de outubro de 1971.

EMENTA: Abre Crédito Especial para pagamento de serviços e equipamento das escolas do MOBRAL neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um / Crédito Especial até a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos / cruzeiros), para fazer face as despesas com serviços e equipamento das / escolas do MOBRAL neste Município.

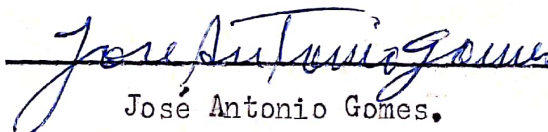
ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta das anulações dos seguintes elementos da Lei Orçamentária vigente.

UNIDADE - 80.2- Serv. de Obras e Urbanismo

Consignação - 3.1.3.8 - Reparos e Conservação de Imóveis ..R\$	1.800,00
T O T A L -----R\$	<u>1.800,00</u>

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1971



José Antonio Gomes.

-Prefeito-